



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 612/92

Dispõe sobre a extinção da Taxa de Conservação de Estradas Municipais, e dá outras providências.

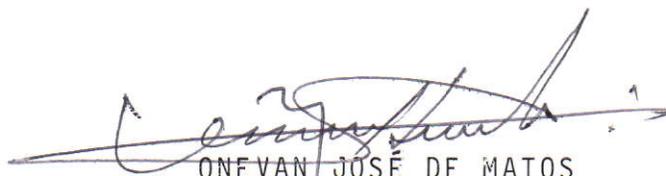
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, instituída pela Seção XI, artigos 199 a 201, seus incisos e parágrafo único da Lei nº 466, de 06 de dezembro de 1.989, que institui o Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá aplicabilidade a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 1.992.

  
ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal  
Diário do  
de Interior, sob n.º 858  
de 10/11/1982  
  
(a) Responsável